



OUVIDORIA: **7532-9/2017**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
CONSELHEIRO: ISAIAS LOPES DA CUNHA

**Senhor Conselheiro,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Maringá, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhora Mauren Mara de Campos, então lotada na Secex da Relatoria do Conselheiro Isaias Lopes da Cunha.

Após instruído o processo e não sendo necessária a citação do Prefeito, considerando a inexistência de irregularidades (Relatório Técnico – Doc nº 118371/2018) o Relator o tramitou ao MPC que converteu seu Parecer em Pedido de Diligência, requerendo instrução complementar dos autos, a fim de que se levante todas as informações acerca da existência de terceirização na saúde do município, relacionando os serviços terceirizados, os gastos totais com terceirização, se tais valores foram computados em despesas de pessoal e o real impacto dos gastos com despesas de pessoal.

A análise do Pedido de Diligência foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro André Borges, que concluiu pela alteração dos valores e percentuais apresentados no relatório preliminar de contas de governo, no entanto não constatou irregularidade após apurar os novos índices.

Dessa forma, encaminho a informação para conhecimento do Relator **e para tramitação ao Ministério Público de Contas** para que emita Parecer Ministerial sobre as Contas Anuais de Governo do município de Nova Maringá.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 01 de outubro de 2018.**

*(Assinatura Digital)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**